

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

ITAPEVA - MG

APROVADO EM	2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	APROVADO EM	3ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM 25/07/80	EM 25/07/80	EM 25/07/80	EM 25/07/80

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

**EXERCÍCIO
1.991**

LEI Nº. 376

-01-

ORÇAMENTO - PROGRAMA

Estima a Receita e Fiza a Despesa da
Câmara Municipal de Itapeva-MG., para
o exercício de 1.991.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) - O Orçamento da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, para o exercício fi-
nancelmo de 1.991, estima a Receita em Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) e fiza a Despesa em -/
igual importância, de acôrdo com a seguinte discriminação:

1.0 - RECEITAS CORRENTES		
1.3 - Receita Patrimonial	100.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	4.300.000,00	
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL		
2.4 - Transferências de Capital	600.000,00	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		

4.400.000,00	5.000.000,00
600.000,00	

Art. 2º) - A despesa da Câmara Municipal de Itapeva, será realizada de acôrdo com a programação es-
tabelada nos quadros anexos, distribuída por Orção, Função de Governo e por Categoria Econômica, conforme a
seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

EXERCÍCIO
1.991

-02-

a) DESPESA POR ÓRGÃO

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA..... 5.000.000,00
TOTAL 5.000.000,00

b) DESPESA POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01 - Legislativa 4.900.000,00
15 - Assistência e Previdência 100.000,00
TOTAL 5.000.000,00

c) DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - Despesas Correntes..... 4.400.000,00
3.1 - Despesas de Custeio 4.400.000,00
3.2 - Transferência Correntes -
4.0 - Despesas de Capital 600.000,00
4.1 - Investimentos 600.000,00
TOTAL 5.000.000,00

Art. 3º - Durante a execução orçamentária, poderá a Legislativa Municipal abrir créditos suplementares para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) Anular parcial ou totalmente, dotações de presente orçamento, conforme disposto no item III do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1.964.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

EXERCÍCIO
1.991

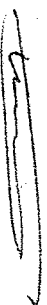
-03-

Art. 48 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro /
ro de 1.991.

Câmara Municipal de Itapeva-MG.

MARCIO  HENRIQUE DA SILVA
-Presidente-

NILTON FERNANDES
-Vice-Presidente-


JOAQUIM DE ARAUJO
-Secretário-